



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

Processo administrativo: 974803/2024.

Data da Sessão: 13/09/2024 às 10h 00m – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO DAR TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM COMODATO DE TABLET, PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Licitação reservada a ME/EPP: Ampla concorrência.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 434.339,1867 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).**

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto.

PROVA DE CONCEITO: SIM

Prova de conceito: Não

Vistoria: Não

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Regime de Execução-presente serviço terá regime de empreitada indireta por preço unitário.

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 485/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	3
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO	6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. DA HABILITAÇÃO	9
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	13
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	14
11. DO MODO DE DISPUTA	15
12. DO DESEMPATE	15
13. DA NEGOCIAÇÃO	16
14. DO JULGAMENTO	16
15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	19
17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	20
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária, informa que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços, no dia **13/09/2024 às 10h00m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria 61/2024. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO DAR TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM COMODATO DE TABLET, PARA UTILIZACAO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A Licitação será por lote

- 1.1. As especificações do lote quantidade, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência anexo **I do edital**
- 1.2. O valor estimado foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.3. PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
13/09/2024 às 10h00m (horário de Brasília)	13/09/2024 09h00m horário de Brasília.	Até o dia 10/09/2024. (três dias úteis antes do Pregão)



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

2.4. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominado de credenciamento.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL Compras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuírem o usuário e senha de acesso da plataforma BLLCOMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.5.3. Nos lotes específicos e/ou que possuem cotas, é obrigatória a identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou Microempreendedor Individual.

4.5.4. A identificação acima também é necessária quando da participação nos lotes e/ou cotas principais, para que possam utilizar as prerrogativas legais.

4.5.5. A não identificação nos lotes e/ou cotas principais, não impede a participação, contudo, não serão aplicados os benefícios legais.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

5.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identifica-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa pelo Pregoeiro.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação o item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

- a) **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital; e
- b) **os documentos de habilitação** exigidos no tópico 7 deste Edital

6.2.2. Ressalta-se a necessidade de que o cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação seja realizado no mesmo momento, sob pena de inabilitação caso o licitante sagre-se vencedor.

6.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Lei Complementar 123/2006.

6.2.4.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

6.2.4.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

- 7.1.1.** Os documentos de habilitação listados abaixo deverão ser enviados em conjunto com a proposta de preços, motivo pelo qual constam descritos na fase anterior à sessão. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.
- 7.1.2.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.
- 7.1.3.** Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
- 7.1.4.** Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:
 - a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.3. procuração válida, se for o caso;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no **Cadastro** de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c)** certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e)** certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dispensada para pessoas físicas;
- f)** certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g)** Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- h)** Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.2. Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.1.3. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANE I DO EDITAL

7.5.1-REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME ITEM 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.1.1-DETALHAMENTO DO OBJETO.

CONFORME ITEM 10- DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.1.2-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS

CONFORME ITEM 11- DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.2- RESULTADOS PRETENDIDOS

CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.3- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.4- DOS PRAZOS DE ENTREGA DE VIGÊNCIA

CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.4- IMPLANTAÇÕES DOS SOFTWARES;

CONFORME ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.4- REQUISITOS MINIMOS E OBRIGATORIO CARACTERISTICAS GERAIS

CONFORME ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONFORME ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.6- DO SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO

CONFORME ITEM 19 E 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

7.5.7- DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

CONFORME ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.7- DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

CONFORME ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.8- COMISSÃO MULTIDICPLINAR

CONFORME ITEM 23 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.9- REQUISITOS OPERACIONAIS DOS SOFTWARES PARA ASENTAÇÃO E PONTUAÇÃO - REQUISITOS FUNCIONAIS

CONFORME ITEM 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,37,38 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.10- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONFORME ITEM 39 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.11- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

CONFORME ITEM 40 e 41 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.12- GESTÃO DO CONTRATO

CONFORME ITEM 42 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.5.13. DAS DECLARAÇÕES

7.5.13.1 Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

7.5.13.2. licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

e) que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante.

8- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsgv@hotmail.com", devidamente instruídos.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

8.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.4.10 defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,0000 (um real), e será permitido até 4 (quatro) casas decimais após a virgula.

10.7 São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

11 DO MODO DE DISPUTA

11.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12 DO DESEMPATE

12.1 Haverá empate quando:

a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou

b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2 Verificada a ocorrência da letra “a” do item 12.1. o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **(prazo de no mínimo 2 duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

14.9 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.13.1 A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- (ii) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- (iii) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
- (iv) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (v) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.3. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

16.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de no **mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas** o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

16.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

16.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo 5 dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

20.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. O prazo para retirar o instrumento equivalente será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

20.3. Será facultado à Administração, no caso de recusa em retirar o instrumento equivalente, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

22.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

22.3. São parte integrante desde Edital, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 27 de agosto de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974803/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Atenção Básica de Saúde.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e alterações e Lei complementar 123/01 e alterações;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Para a presente contratação foi anteriormente elaborado o estudo técnico preliminar número 01/2024 CPD da Atenção Básica de Saúde, elaborados no dia 02/07/2024.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Saúde Pública desta Municipalidade, visando dar maior celeridade aos procedimentos operacionais, controles e gerenciais de Saúde, bem como, organizar o fluxo de atendimento, produtividade e informações ministeriais, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

1.2. Considerando que a administração pública deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, informações ministeriais, estatísticos, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura da saúde municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização dos agentes de saúde, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de gerenciamentos administrativos da saúde, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os Agente Comunitário de Saúde, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados dentro da Secretaria de Saúde e outros pontos de acesso, permitindo assim que todos os setores



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo da saúde surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

1.3. Por fim, justifica-se a adoção da licitação do tipo menor preço Lote global considerando que, os softwares que se pretende contratar devem atuar de forma integrada, uma vez a emissão dos diversos relatórios de envio obrigatório são gerados a partir da integração dos dados dos mesmos.

1.4. Recomenda-se que a licitação seja PREGAO ELETRONICO modalidade REGISTRO de PREÇO, para melhor transparência e disputa.

1.5. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

1.6. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.7. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e requisitos do presente Edital.

1.8. Somente será iniciado a vigência e pagamento deste contrato, após a efetiva implantação e treinamento dos usuários, com a validação do Fiscal do contrato. A fim de não honrar a prestação do serviço público de saúde.

1.9. Nas propostas deverão constar as especificações dos serviços.

1.10. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO DAR TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM COMODATO DE TABLET, PARA UTILIZACAO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO, QUANTIDADES E LOTES.

LOTE ÚNICO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00034324	Licença para uso de software - software do tipo solução customizada de sistema de	1092/mese			



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

		gestão de saúde, para utilização em unidades de saúde do município aos agentes de saúde				
		MODULO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL				
		MÓDULO CADASTRO INDIVIDUAL		12	R\$ 31.917,71	R\$ 383.012,52
		MÓDULO VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL				
		MÓDULO DE ATIVIDADES EM GRUPO				
		MÓDULO RELATÓRIOS				
2	00057050	Treinamento e implantação	1/UN	01	R\$ 51.326,6667	R\$ 51.326,6667

3.1 Os Módulos deverá atender 100% a interligado dos agente de Saúde de toda a rede municipal de saúde, conforme locais discriminados das unidades a baixo:

3.2 Deverá ser disponibilizados em regime de comodato no quantitativo de até 250(duzentos e cinquenta) tablets para utilização do software durante toda a vigência do contrato

4-ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 434.339,1867** (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

4.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP N° 006/2024, para a presente aquisição.

4.3. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO N° 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.4. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
2305	3.3.90.40	016000000000 015001002000 016210000000

4.5. Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo **mínimo é de R\$ 1,00 (um real), sobre o valor unitário de cada item, e será permitido até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.
- 5.3. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 5.4. procuração válida, se for o caso;
- 5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 6.3. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 6.4. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 6.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 6.6. Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
- 6.7. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 6.8. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.9. prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 6.10. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.4. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no Anexo I – Do Termo de Referência, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.2. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

8.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação do quantitativo e período dos serviços desempenhados.

8.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

8.6. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.7. Alvará de localização e funcionamento, estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.8. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9. REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os Módulos deverão atender 100% a interligado dos agentes de Saúde de toda a rede municipal de saúde, conforme locais discriminados das unidades a baixo:

9.2. Deverá ser disponibilizado em regime de comodato no quantitativo de até 250(duzentos e cinquenta) tablets para utilização do software durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A. UNIDADES DA PRIMARIA:

- UBS - CENTRO COHAB CRISTO REI
- UBS - NOSSA SENHORA DA GUIA
- UBS - CENTRO JD. IMPERIAL
- UBS - CENTRO LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA - AGUA LIMPA
- UBS - AURILIA SALES - JD. UNIÃO
- UBS - CELINA BATISTA DANTAS - OURO VERDE
- UBS - ELDORADO
- UBS - SANTA ISABEL
- UBS - CABO MICHEL
- UBS - LIMPO GRANDE
- CLIN. - ARMINDA GUIMARAES SATO - MARAJOARA
- CLIN. - DR LUCILO DE FREITAS MACEDO - PQ DO LAGO
- CLIN. - DR VICTOR MARQUES P. MALHEIROS - CRISTO REI
- CLIN. - MIGUELBARACAT- 24 DEZEMBRO
- CLIN. - MOACYR D' LANNES - JD GLÓRIA
- ESF - CONSTRUMAT
- ESF - BINOCA MARIA DA COSTA - MANGA
- ESF - CELESTINA GOMES COELHO - AGUA VERMELHA
- ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY - SÃO MATHEUS
- ESF - LUIRICO FERREIRA MAGALHAES - SOUZA LIMA
- ESF - MANOEL BERNARDO DE BARROS - UNIPARK
- ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES- MANÁIRA
- ESF - MARIA GALDINA DA SILVA - VILA ARTHUR
- ESF - MARIA JOSE PEDROSA - CAPÃO GRANDE
- ESF - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
- ESF - SANTA CLARA - MARINGAR

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. IMPLANTAÇÃO: as ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software. Conforme Anexo I;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.2. LICENÇA DE USO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de referência.

10.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

10.4. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

10.5. SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software e dos tablets.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

11.1. A proposta para locação de sistema com comodato de tablet se deve pela necessidade de melhor os atendimentos a população e dar uma melhor transparências nos atendimentos e resultados.

11.2. A aquisição desses itens, tendo em vista as reais necessidades de evoluir e informatizar, deve ser feita pelo Sistema de registro de preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.

11.3. A entrega deverá ser efetuada no Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega conforme determinado na TR.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do sistema, bem como na realização dos atendimentos das unidades de saúde desta Secretaria.

13. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Implantação de Programas

13.2. Bases de Dados

- O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

- O Sistemas deverá integrar de forma automática com o sistema que a secretaria utiliza atualmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

13.3. Treinamento de pessoal

- Simultaneamente à implantação do programa, deverá ser feito o treinamento do pessoal não importando o quantitativo de servidores, somente obedecendo as regras de segurança, pré selecionado pelo gestor do contrato, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações

13.4. O mesmo deverá ser seguido o cronograma de implantação contido no ANEXO I.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA de VIGÊNCIA:

14.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

14.2. O prazo de implantação e fase de avaliação será dividida em 3 fases sendo:

Fase 1 – Início da implantação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

Fase 2 – Fechamento, conclusão da implantação, treinamentos, testes, e ajustes, conforme Anexo I;

Fase 3 – Entrega dos Tablets deverá ocorrer até 15 (quinze) dias, contando início a data da entrega da Autorização de Fornecimento;

14.3. A Ata de Registro de preço terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei de licitações.

14.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.5. O objeto da contratação trata locação de sistema com comodato de tablet.

Na presente demanda, não é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para fazê-lo.

15. IMPLANTAÇÕES DOS SOFTWARES:

15.1. Na implantação do software licitado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- I. Entrega, instalação e configuração dos softwares licitados;
- II. Customização dos softwares;
- III. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- IV. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- V. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- VI. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

VII. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

VIII. Acompanhamento dos usuários, na sede da Secretaria de Saúde e nas unidades, em tempo integral na fase de implantação do objeto, conforme Anexo I;

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar responsável pela validação dos softwares implantados após a sua conclusão. O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

15.3. A licitante vencedora responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações dos dados da Secretaria municipal de Saúde, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

15.4. A licitante vencedora e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

15.5. Os dados mantidos pelos softwares não poderão ser reproduzidos, duplicados, copiados, vendidos ou venha ser explorado com finalidades comerciais; inclusive pelos seus funcionários ou qualquer outro profissional que tenha acesso por subcontratação;

15.6. A acessibilidade ao banco de dados doravante gerado pelo sistema contratado deverá continuar acessível mesmo depois do termino do contrato, cuja disponibilidade exigida é apenas para consulta;

15.7. A implantação total dos programas deverá ser concluída conforme cronograma do Anexo I, já com as bases contendo todas as configurações e o que vier a necessitar para uma boa execução;

16. REQUISITOS MINIMOS E OBRIGATORIO CARACTERISTICAS GERAIS:

16.1. Registro de Visita Domiciliar, com todas as informações de envio obrigatório para o sistema e-SUS AB;

16.2. Permite que o Agente Comunitário responsável pelo Tablet possa acessar apenas o cadastro das famílias residentes em sua micro área de responsabilidade no registro da visita domiciliar, notificar o Agente Comunitário identificando os componentes da família com vacina em atraso;

16.3. Permite que durante a visita domiciliar, o Agente Comunitário digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- 16.4. Permite que o Agente Comunitário realize no momento da visita domiciliar, pesquisas previamente cadastradas pelo administrador do sistema;
- 16.5. Permite enviar para a plataforma web utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de conexão sem fio, todas as informações registradas no aplicativo, inclusive as respostas das pesquisas estratégicas. O envio dos dados para o sistema e-SUS AB deverá ser feito pela plataforma web, após a consolidação das informações;
- 16.6. Disponibilizar para Georeferenciamento, dados de Pacientes com opções de Sexo, Faixa Etária, Raça, Escolaridade, Domicílio, Situação de Moradia, Medicamentos dispensados por tipo de receita e período;
- 16.7. Permite que durante a visita domiciliar, o ACS digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável;
- 16.8. Emite através do Aplicativo Móvel do ACS, relatório de Situação de Condições de Moradia, Relatório Socioeconômicos por Sexo, Faixa Etária, Relatório de Situação de Saúde e um Relatório Resumido das Visitas e Produtividades;
- 16.9. Disponibilizar Relatórios de Pesquisas realizadas pelos ACS via aplicativo do dispositivo móvel, com no mínimo os seguintes critérios: Área, Sexo, Micro-Área, Idade. Com possibilidade de cruzamento desses critérios;
- 16.10. Cadastro de cidadão, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de cidadão da plataforma web;
- 16.11. Cadastro de Domicílios, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de domicílios da plataforma web;
- 16.12. O acesso às funcionalidades do aplicativo deve ser autorizado apenas mediante informação dos mesmos dados de acesso utilizado pelo Agente Comunitário para acessar a plataforma Web. (Deve utilizar o mesmo login senha da plataforma web);
- 16.13. Que seja possível preencher um campo de observação durante a realização do desfecho da Visita Domiciliar e Territorial e após este registro ser sincronizado para a plataforma WEB;
- 16.14. O Aplicativo permite a consulta do paciente diretamente no CADSUS, desde que o tablet esteja conectado a um ponto de internet;
- 16.15. Será obrigatório realizar a coleta dos dados de forma off-line (Sem internet)
- 16.16. Responsabilidade do tablete a empresa e responsável para entregar dos tablets até o quantitativo máximo aqui contido e deverá realizar as entregas conforme solicitação da Secretaria;
- 16.17. Problema ocasionado nos tablets por danos ou erro ou quaisquer outros problemas que não seja ocasionado pelo Agente de Saúde e de responsabilidade total da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

16.18. Para análise do problema deverá ser emitido parecer pelo fiscal a empresa e dando um prazo de 48h para a mesma manifestar os tablets devem ser entregues todos com películas e capa de proteção anti Impacto.

16.19. Os tablets devem ser entregues todos com películas e capa de proteção anti Impacto

17DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATADA;

17.2. O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);

17.3. O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

17.4. Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e simultaneamente à implantação dos programas (no caso dos gestores), e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE.

17.5. A carga horária mínima inicial para os treinamentos deverá ser de 8 (oito) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima.

17.6. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará material didático de suporte ao treinamento.

17.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos diretamente nas unidades que a CONTRATANTE solicitar. Afim de minimizar os impactos destes ou local escolhido pela CONTRATANTE.

17.8. A Secretaria Municipal de Saúde não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

17.9. A Contratada deverá sempre realizar treinamento para novos usuários, conforme solicitado pela Contratante no decorrer da vigência do contrato sem nenhum custo a contratante;

17.10. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até 03 (três) dia corrido contados da assinatura do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

17.11. A Secretaria de Saúde resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à licitante vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, ministrar o devido reforço;

17.12. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE.

17.13. A prestação do serviço será por um período de 12 (doze) meses, contados da data desse contrato.

17.14. Rescisão amigável do Contrato caso a CONTRATADA não cumpra com o descrito na prestação de serviço e também na alta do paciente antes do término do contrato.

17.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

17.16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.17. Estão inclusas no valor as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

18.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

18.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

18.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.DO SUPORTE TÉCNICO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

19.1. A licitante vencedora deverá manter na Sede do Município, no mínimo, um profissional (sendo este tendo todas suas despesas paga pela vencedora) devidamente qualificados a operar e prestar total suporte ao sistema e com conhecimento da área para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, durante 1 meses após a implantação, conforme anexo I, visando:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- b) Treinamento de todo e qualquer usuário, sendo este contribuinte, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na operação ou utilização do aplicativo em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- c) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação;
- d) Dar assistência técnica e manutenção ao software contratado;

Esses profissionais deveram também quando necessário realizar os acompanhamento e orientação inerentes ao Mapeamento do fluxo de trabalho da área correspondente;

Fica sobre à responsabilidade da contratada a disposição de equipamentos e softwares de uso pessoal para toda a sua equipe alocada ao projeto como: computadores, Notebook, impressoras, scanners, licenças de sistema operacional, ferramentas de desenvolvimento, etc.;

19.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde determinar o horário de expediente dos profissionais que deverão prestar os serviços contratados, sempre de acordo com as leis vigentes;

19.3. Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, para se evitar acidentes;

19.4. Este profissional deverá atuar exclusivamente no projeto deste contrato, e em período integral, de forma a garantir a produtividade necessária;

19.5. A licitante vencedora deverá também disponibilizar suporte técnico via telefone e ferramenta canal de watts, ferramenta apto a promover o devido suporte ao sistema;

19.6. Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente:

A - Atendimento telefônico;

B - Atendimento por e-mail;

C - Atendimento presencial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

19.7. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda, ou solicitado pela contratante.

19.8. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço integrada ao Whatsapp, Serviço de telefônico e Chat de Suporte Técnico

19.9. Será aceito suporte aos softwares licitados via acesso remoto quando necessário, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário de funcionamento das unidades.

19.10. O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato;

19.11. Em caso de não solução de qualquer problema por meio de acesso remoto ou por telefone a contratada deverá em um prazo de 1 (um) dia enviar um técnico a Secretaria Municipal de Saúde ou nas suas unidades, sendo este tendo todas suas despesas paga pela vencedora (viagens, diária, alimentação, ECT...);

20.ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO

20.1. O serviço de suporte a ser disponibilizada para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes métricas e indicadores:

a) **Níveis de impacto:** O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

Prazo de Solução: refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há perda de produtividade de um usuário, ou pequeno grupo de usuários relativos a um determinado setor.
Médio	Quando há perda de produtividade em um grande número de usuários, ou em mais de um setor.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, danos à imagem da Administração, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica)

a1) Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pelo analista de suporte da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

b) **Níveis de prioridade:** Os níveis de impacto e de urgência serão combinados, conforme tabela a seguir:

Nível de Impacto	Criticidade do processo		
	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Média	4	5	6
Baixo	7	8	9

c) **Níveis de severidade:** Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Seg. a Sex, das 07:00 às 18:00hs)
1	3 horas
2	5 horas
3	7 horas
4	10 horas
5	20 horas
6	40 horas
7	48 horas
8	72 horas
9	96 horas

d) **Multas redutoras:** Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos, a Administração poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
------------	---------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

SEVERIDADE #1	95% para resolução	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #2	95% para resolução	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #3	90% para resolução	3% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #4	80% para resolução	4% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #5	70% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #6	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #7	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #8	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #9	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA

d1) A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da licitante relacionado ao presente contrato;

21. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:

21.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas na relação de REQUISITOS FUNCIONAIS do presente edital, a licitante classificada em primeiro lugar na fase de propostas de preços deverá apresentar, em data estabelecida pelo pregoeiro, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2. A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que tange à integração entre os softwares, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverá as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

21.3. O atendimento aos requisitos descritos na relação de Requisitos Funcionais será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes de uma equipe técnica formada para fins de



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

validação dessa demonstração, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

21.4. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos REQUISITOS FUNCIONAIS implicará na desclassificação da proponente no certame de imediato, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital, sendo assim convocadas a licitante remanescente, na ordem de classificação, para realização da demonstração prática do sistema.

21.5. Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas, caso isso aconteça deverá ser solicitado a retirada da sala.

21.6. A demonstração deverá ser agendada dentro de um prazo estipulado neste Termo de referência.

22.DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

A pontuação será da seguinte forma

A - atendi (sim) = 1,0

B – Não Atendi = 0,0

22.1. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, os softwares oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação (validação) um percentual mínimo de 95% (noventa por cento) das funcionalidades de cada Modulo dos sistemas, constante nos itens, deste Termo de Referência.

22.2. Caso a comissão já verifique na apresentação que algum modulo da empresa não atingirá o percentual solicitado de 95 %, poderá encerrar a seção, sem ter a necessidade da continuidade aos demais módulos.

22.3. Os 5% restantes do não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 30 (Trinta dias) dias após a homologação do processo.

22.4. **A licitante arrematante deverá realizar sua demonstração prática do sistema, a equipe Técnica da SMS/VG (01 (um) dia corrido após a certame e liberação do Pregoeiro(a)), para verificação e validação do percentual mínimo, somente a partir da atestação de tais requisitos pela comissão multidisciplinar determinada pela Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande se procederá à homologação.**

Participara da fase de demonstração à empresa vencedora da etapa de lance e devidamente habilitada, os demais participantes poderão assistir mais sem poder manifesta na apresentação.

22.5. Caso a comissão julgue necessário poderá solicitar diligencia para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte ou maior que da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea grande que utilize o sistema da mesma;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Condições para demonstração do sistema:

22.6. A demonstração deverá ocorrer em sessão pública a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

22.7. O licitante arrematante deverá utilizar equipamento próprio, com o sistema descrito em sua proposta devidamente instalado e apto a executar todos os percentuais de atendimento nativo;

22.8. Deverá ser gravado a apresentação e entregue uma cópia digital de toda a demonstração com recurso de áudio e vídeo, a qual será arquivada no processo licitatório,

22.9. Os equipamentos de gravação é de responsabilidade da Contrata

o arquivo de gravação deve ser entregue a comissão a cada termino do dia da apresentação.

22.10. Será de inteira responsabilidade do licitante arrematante todos os equipamentos, softwares e mídias, exceto o local, acesso à Internet, e projetor de imagens, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

22.11. O Prazo estimado para conclusão da demonstração dos sistemas é de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado caso a comissão acha necessário.

23.COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR

23.1. Será nomeada Comissão Multidisciplinar, através de Portaria, para avaliação técnica dos requisitos conforme Termo de Referência;

23.2. A comissão emitirá parecer aprovando ou reprovando os softwares, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro;

23.3. Aos reprovados, terão as propostas desclassificas, sendo convocada a licitante remanescente;

23.4. No caso da licitante que tiver os sistemas aprovados pela Comissão Multidisciplinar será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certamente pela autoridade competente;

24 REQUISITOS OPERACIONAIS DOS SOFTWARES PARA A PRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO - REQUISITOS FUNCIONAIS

25 .MÓDULO MOBILE ACS:

CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Área / Micro Área		
Código do Domicílio		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Numero da Família		
Tipo do Logradouro		
Logradouro		
Complemento		
Número do Domicílio		
Bairro		
Ponto de Referência		
CEP		
Telefone		
Telefone de Referência		
Tipo de Imóvel		
Condições de Moradia com as seguintes situações(próprio, financiado, alugado, arrendado, cedido, ocupação, Situação de Rua, outro)		
Localização: Urbana/ Rural		
Numero de Moradores		
Número de Cômodos		
Tipo de Acesso ao Domicílio com as seguintes opções (Chão batido, Fluvial, Pavimento, Outro)		
Material de Paredes externas com as seguintes opções: (Alvenaria com revestimento, Alvenaria sem revestimento, taipa com Revestimento, Taipa sem Revestimento, Madeira Aparelhada, Palha, Material Aproveitado, Outro)		
Possui Energia Elétrica (Sim/Não)		
Quantidade de animais de estimação (Gato, Cachorro, Pássaro, Outros)		

26 .MÓDULO MOBILE - CADASTRO INDIVIDUAL

	Pontuação
--	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Descrição	Sim	Não
Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde		
Nome Completo		
Vinculação ao núcleo familiar		
Microárea / Fora de área		
Nome Social		
Data de nascimento		
Sexo		
Raça/Etnia		
Número Pis/Pasep		
Numero do NIS		
CPF		
RG		
Certidão de Nascimento e/ou Casamento		
Nome da Mãe		
Nome do Pai		
Número do Celular		
Número Telefone Fixo		
Email		
Ocupação		
Escolaridade		
Mercado de Trabalho		
Responsável por crianças de 0 à 9 anos		

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Orientação Sexual		
Identidade de Gênero		
Religião		
Local de Trabalho		
Telefone		
Opção de informar responsável em caso de Urgência com Telefone e grau de parentesco.		
Opção de informar se esta em situação de Rua.		
Permite informar condições de saúde do indivíduo com no mínimo de especificações a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Possui alguma deficiência (Sim/Não)?• Utiliza Prótese (Sim/Não)?• Está Gestante (Sim/Não)?• Fumante (Sim/Não)?• É dependente / Abusa de Drogas (Sim/Não)?• Tem Hipertensão arterial (Sim/Não)?• Tem diabetes (Sim/Não)?• Teve AVC ou derrame ?• Teve Infarto?• Esta com Hanseníase (Sim/Não)?• Esta com Tuberculose (Sim/Não)?• Alguma Internação no último ano (Sim/Não)?• Diagnóstico de problema de Saúde Mental (Sim/Não)?• Esta Acamado (Sim/Não)?• Esta Domiciliado (Sim/Não)?• Usa plantas medicinais (Sim/Não)?• Tem Doença Cardíaca• Tem Doença nos Rins• Tem Doença respiratória• Possui alguma deficiência (Sim/Não)?• Utiliza Prótese (Sim/Não)?• Está Gestante (Sim/Não)?• Fumante (Sim/Não)?• É dependente / Abusa de Drogas (Sim/Não)?• Tem Hipertensão arterial (Sim/Não)?• Tem diabetes (Sim/Não)?• Teve AVC ou derrame ?• Teve Infarto?• Esta com Hanseníase (Sim/Não)?• Esta com Tuberculose (Sim/Não)?• Alguma Internação no último ano (Sim/Não)?• Diagnóstico de problema de Saúde Mental (Sim/Não)?		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

<ul style="list-style-type: none">• Esta Acamado (Sim/Não)?• Esta Domiciliado (Sim/Não)?• Usa plantas medicinais (Sim/Não)?• Tem Doença Cardíaca• Tem Doença nos Rins• Tem Doença respiratória		
---	--	--

27. MÓDULO MOBILE - VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Possibilidade de informar o número da Família?		
Possibilidade de Identificação do morador?		
Opção de informar se é cadastramento ou atualização ?		
Possibilita informar se é visita periódica?		
Possibilita informar medicamento em uso pelo paciente ?		
Possibilita informar peso, altura, temperatura, aferição de pressão (PAS/PAD) e glicemia (jejum/pós prandial/Pré prandial / Não especificada) de cada indivíduo da família		
Possibilita informar na busca ativa a consulta, exame, vacina e condicionalidades do bolsa família?		
Possibilita informar durante o acompanhamento da visita as opções abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Gestante• Puérpura• Recem Nascido• Criança• Pessoa com desnutrição• Pessoa em reabilitação / Deficiência• Pessoa com Hipertensão• Pessoa com Diabetes• Pessoa com Asma• Pessoa com Asma• Pessoa com DPOC/Enfisema• Pessoa com Câncer• Pessoa com Hanseníase• Pessoa com Tuberculose• Pessoas domiciliados / Acamados• Pessoas com Vulnerabilidade Social		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

<ul style="list-style-type: none">• Condicionais do bolsa família• Saúde Mental• Pessoas usuários de drogas• Pessoas sintomáticos respiratórios• Tabagistas		
Permitir durante Desfecho a visita informar se a mesma foi realizada, recusada ou o indivíduo estava ausente	Sim	Não

28.MÓDULO MOBILE - ATIVIDADES EM GRUPO NO APLICATIVO ACS

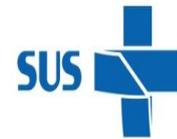
Permitir o Agente Comunitário informar Atividade em Grupo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Data inicial e final de atendimento• Unidade de Saúde• Local da realização• Numero do INEP• Assunto da atividade• Numero de participantes• Programa Saúde da Escola• Tipo da Atividade em Grupo• Qual o turno da atividade• Profissional responsável• Tipo de Atividade (Antropometria, Aplicação Tópica de Fluor, Atendimento em Grupo, Atividade Gestante, Atividade em Equipe, Atividade Palestra, Atividade para Hipertensão, Avaliação / Procedimento Coletivo, Educação em Saúde, Escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor, Higiene Pessoal, Hipertensão, Matriciamento, Mobilização Social, Orientação, Palestra sobre Auto Exame, Outros)		
---	--	--

29. MÓDULO MOBILE - RELATÓRIOS NO APLICATIVO ACS

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Condições de Moradia: O Aplicativo deve trazer quantidade resumida das condições abaixo destacadas, por Área/Micro Área do Agente Comunitário de Saúde		
Relatório Resumido situação Sócio Demográfico de Pessoas de acordo com Faixa Etária e Sexo, por Área/Micro Área do Agente Comunitário de Saúde.		
Relatório resumido por situação de saúde por área/micro área do agente comunitário de saúde		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Resumo de produção por tipo de visita do agente comunitário de saúde

30. CARACTERÍSTICAS MINIMA DOS TABLET: MÓDULO MOBILE:

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

31. ESPECIFICAÇÕES:

- Interface com o Usuário Touch Screen
- Sistema Operacional + Versão Android 13 ou superior
- Plataforma 64 bits
- Loja de Aplicativos Play Store
- Modelo do Processador MediaTek Helio G99
- Número de Núcleos Octa-Core
- Velocidade do Processador 2x 2.2 GHz + 6x 2.0 GHz

32. CONECTIVIDADE:

- Bluetooth v5.1
- Browser Google | Chrome;
- Conexão Wi-Fi Wi-Fi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- Roteador Wi-Fi Sim
- USB versão 2.0
- USB Conector Tipo C

33. DISPLAY:

- Tecnologia TFT
- Tamanho do Display 8.7" ou superior
- Taxa de Atualização da Tela 60 Hz
- Número de Pixels 800 x 1370 (WXGA+)
- Quantidade de Cores 16 M

34. CÂMERA TRASEIRA:

- Resolução 8MP F2.0
- Foco Automático (AF) Sim

CÂMERA FRONTAL:

- Resolução 2MP

35. VÍDEO:

- Formatos Suportados para reprodução MP4, M4V, 3GP, 3G2
- Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) | @30fps
- Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) | @30fps



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

36.GPS:

- GPS: Sim

37. MEMÓRIA:

- Memória Interna total compartilhada 64GB*

- Suporte a Cartão de Memória Sim

- Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD

- Capacidade do Cartão de Memória até 1TB

- Memória RAM 4GB ou superior

* Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados.

38. BATERIA & CARREGAMENTO:

- Capacidade da Bateria (mAh) 5.100 mAh

- Tipo de Bateria Ions de Lítio

- Voltagem Bi-Volt

- Carregamento Rápido Sim (15W)

39.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

39.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

39.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

39.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

39.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

39.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

39.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

39.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

40 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE:

40.1 O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

41 DO REEQUILÍBRIO:

41.1O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

41.2As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

41.3Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;

c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

41.4As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

41.5Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

41.6Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

41.7 A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

41.8 Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

41.9 Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

42 GESTÃO DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

42.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

42.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

42.3 **Fiscal:** HEBER LUIZ DE ALMEIDA, agente de segurança, matrícula: 137396, telefone: 65 99281-9889.

42.4 **Suplente de Fiscal:** Sergio de Freitas da Silva, Operador de Sistemas, matrícula: 98154.

42.5 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

Sergio Freitas da Silva

Operador de Sistema

De acordo:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

SMS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

O prazo total para a instalação, customização e treinamento serão de 30 (Trinta) dias corridos, sendo:

- 30 (trinta) dias para a implantação, iniciando no primeiro dia com base no item 5.2 fase 2
- 30 (trinta) dias para o treinamento que deverá ser simultâneo a implantação,
- 90 (noventa) dias para o acompanhamento que deverá iniciar após a etapa de implantação que iniciara no trigésimo primeiro dia e indo até o nonagésimo dia.

Cronograma																
Ação	Qtd de dias															
Implantação do Software	1	2	3	4	5											
	X	X	X	X	X											
Treinamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento	1	À													90	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Entrega dos Tablet	1	À													15	
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XhXmin.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde xxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens xxxxxxxxxxxx** com o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DO TIPO SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO DAR TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM COMODATO DE TABLET, PARA UTILIZACAO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico xxx/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. xxxx/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.**

2.2. DA ADESÃO



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante

5.2. O prazo de implantação e fase de avaliação será dividida em 3 fases sendo:

Fase 1 - Avaliação do Sistema pela Equipe Técnica da SMS/VG (01 (um) dia corrido após a certame e liberação do Pregoeiro(a));

Fase 2 – Início da implantação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

Fase 3 – Fechamento, conclusão da implantação, treinamentos, testes, e ajustes, conforme Anexo I;

Fase 4 – Entrega dos Tablets deverá ocorrer até 15 (quinze) dias, contando início a data da entrega da Autorização de Fornecimento;

5.3. A Ata de Registro de preço terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei de licitações.

5.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. O objeto da contratação trata locação de sistema com comodato de tablet.

Na presente demanda, não é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para fazê-lo.

CLÁUSULA SEXTA — DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- UBS - CENTRO COHAB CRISTO REI
- UBS - NOSSA SENHORA DA GUIA
- UBS - CENTRO JD. IMPERIAL
- UBS - CENTRO LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA - ÁGUA LIMPA
- UBS - AURILIA SALES - JD. UNIÃO
- UBS - CELINA BATISTA DANTAS - OURO VERDE
- UBS - ELDORADO
- UBS - SANTA ISABEL
- UBS - CABO MICHEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- UBS -LIMPO GRANDE
- CLIN. - ARMINDA GUIMARAES SATO - MARAJOARA
- CLIN. - DR LUCILO DE FREITAS MACEDO - PQ DO LAGO
- CLIN. - DR VICTOR MARQUES P. MALHEIROS - CRISTO REI
- CLIN. - MIGUELBARACAT- 24 DEZEMBRO
- CLIN. - MOACYR D' LANNES - JD GLÓRIA
- ESF - CONSTRUMAT
- ESF - BINOCA MARIA DA COSTA - MANGA
- ESF - CELESTINA GOMES COELHO - ÁGUA VERMELHA
- ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY - SÃO MATHEUS
- ESF - LUIRICO FERREIRA MAGALHAES - SOUZA LIMA
- ESF - MANOEL BERNARDO DE BARROS - UNIPARK
- ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES- MANAÍRA
- ESF - MARIA GALDINA DA SILVA - VILA ARTHUR
- ESF - MARIA JOSE PEDROSA - CAPÃO GRANDE
- ESF - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
- ESF – SANTA CLARA – MARINGAR

CLÁUSULA SÉTIMA — REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. Os Módulos deverão atender 100% a interligado dos agentes de Saúde de toda a rede municipal de saúde, conforme locais discriminados das unidades a baixo:
- 7.2. Deverá ser disponibilizado em regime de comodato no quantitativo de até 250(duzentos e cinquenta) tablets para utilização do software durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DETALHAMENTO DO OBJETO.

- 8.1. **IMPLANTAÇÃO:** as ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software. Conforme Anexo I;



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

8.2. LICENÇA DE USO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de referência.

8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

8.4. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

8.5. SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software e dos tablets.

8.6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Implantação de Programas

8.6.2. Bases de Dados

- O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.
- O Sistema deverá integrar de forma automática com o sistema que a secretaria utiliza atualmente.

8.6.3. Treinamento de pessoal

- Simultaneamente à implantação do programa, deverá ser feito o treinamento do pessoal não importando o quantitativo de servidores, somente obedecendo as regras de segurança, pré selecionado pelo gestor do contrato, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.
- O mesmo deverá ser seguido o cronograma de implantação contido no ANEXO I do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA — IMPLANTAÇÕES DOS SOFTWARES.

9.1. Na implantação do software licitado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- I. Entrega, instalação e configuração dos softwares licitados;
- II. Customização dos softwares;
- III. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- IV. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- V. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- VI.** Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
- VII.** Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;
- VIII.** Acompanhamento dos usuários, na sede da Secretaria de Saúde e nas unidades, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- 9.2.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar responsável pela validação dos softwares implantados após a sua conclusão. O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;
- 9.3.** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;
- 9.4.** A licitante vencedora responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações dos dados da Secretaria municipal de Saúde, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- 9.5.** A licitante vencedora e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;
- 9.6.** Os dados mantidos pelos softwares não poderão ser reproduzidos, duplicados, copiados, vendidos ou venha ser explorado com finalidades comerciais; inclusive pelos seus funcionários ou qualquer outro profissional que tenha acesso por subcontratação;
- 9.7.** A acessibilidade ao banco de dados doravante gerado pelo sistema contratado deverá continuar acessível mesmo depois do termino do contrato, cuja disponibilidade exigida é apenas para consulta;
- 9.8.** A implantação total dos programas deverá ser concluída conforme cronograma do Anexo I, já com as bases contendo todas as configurações e o que vier a necessitar para uma boa execução;

CLÁUSULA DÉCIMA — REQUISITOS MINIMOS E OBRIGATORIO CARACTERISTICAS GERAIS.

- 10.1.** Registro de Visita Domiciliar, com todas as informações de envio obrigatório para o sistema e-SUS AB;
- 10.2.** Permite que o Agente Comunitário responsável pelo Tablet possa acessar apenas o cadastro das famílias residentes em sua micro área de responsabilidade no registro da visita domiciliar, notificar o Agente Comunitário identificando os componentes da família com vacina em atraso;
- 10.3.** Permite que durante a visita domiciliar, o Agente Comunitário digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável;

10.4. Permite que o Agente Comunitário realize no momento da visita domiciliar, pesquisas previamente cadastradas pelo administrador do sistema;

10.5. Permite enviar para a plataforma web utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de conexão sem fio, todas as informações registradas no aplicativo, inclusive as respostas das pesquisas estratégicas. O envio dos dados para o sistema e-SUS AB deverá ser feito pela plataforma web, após a consolidação das informações;

10.6. Disponibilizar para Georeferenciamento, dados de Pacientes com opções de Sexo, Faixa Etária, Raça, Escolaridade, Domicílio, Situação de Moradia, Medicamentos dispensados por tipo de receita e período;

10.7. Permite que durante a visita domiciliar, o ACS digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável;

10.8. Emite através do Aplicativo Móvel do ACS, relatório de Situação de Condições de Moradia, Relatório Socioeconômicos por Sexo, Faixa Etária, Relatório de Situação de Saúde e um Relatório Resumido das Visitas e Produtividades;

10.9. Disponibilizar Relatórios de Pesquisas realizadas pelos ACS via aplicativo do dispositivo móvel, com no mínimo os seguintes critérios: Área, Sexo, Micro-Área, Idade. Com possibilidade de cruzamento desses critérios;

10.10. Cadastro de cidadão, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de cidadão da plataforma web;

10.11. Cadastro de Domicílios, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de domicílios da plataforma web;

10.12. O acesso às funcionalidades do aplicativo deve ser autorizado apenas mediante informação dos mesmos dados de acesso utilizado pelo Agente Comunitário para acessar a plataforma Web. (Deve utilizar o mesmo login senha da plataforma web);

10.13. Que seja possível preencher um campo de observação durante a realização do desfecho da Visita Domiciliar e Territorial e após este registro ser sincronizado para a plataforma WEB;

10.14. O Aplicativo permite a consulta do paciente diretamente no CADSUS, desde que o tablet esteja conectado a um ponto de internet;

10.15. Responsabilidade do tablete a empresa e responsável para entregar dos tablets até o quantitativo máximo aqui contido e deverá realizar as entregas conforme solicitação da Secretaria;

10.16. Problema ocasionado nos tabletes por danos ou erro ou quaisquer outros problemas que não seja ocasionado pelo Agente de Saúde e de responsabilidade total da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.17. Para análise do problema deverá ser emitido parecer pelo fiscal a empresa e dando um prazo de 48h para a mesma manifestar os tablets devem ser entregues todos com películas e capa de proteção anti-impacto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATADA;

11.2. O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);

11.3. O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

11.4. Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e simultaneamente à implantação dos programas (no caso dos gestores), e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE.

11.5. A carga horária mínima inicial para os treinamentos deverá ser de 8 (oito) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima.

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará material didático de suporte ao treinamento.

11.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos diretamente nas unidades que a CONTRATANTE solicitar. Afim de minimizar os impactos destes ou local escolhido pela CONTRATANTE.

11.8. A Secretaria Municipal de Saúde não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

11.9. A Contratada deverá sempre realizar treinamento para novos usuários, conforme solicitado pela Contratante no decorrer da vigência do contrato sem nenhum custo a contratante;

11.10. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até 03 (três) dia corrido contados da assinatura do contrato;

11.11. A Secretaria de Saúde resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

insuficiente, caberá à licitante vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, ministrar o devido reforço;

11.12. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE.

11.13. A prestação do serviço será por um período de 12 (doze) meses, contados da data desse contrato.

11.14. Rescisão amigável do Contrato caso a CONTRATADA não cumpra com o descrito na prestação de serviço e também na alta do paciente antes do término do contrato.

11.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

11.16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.17. Estão inclusas no valor as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

13.1. A licitante vencedora deverá manter na Sede do Município, no mínimo, um profissional (sendo este tendo todas suas despesas paga pela vencedora) devidamente qualificados a operar e prestar



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

total suporte ao sistema e com conhecimento da área para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, durante 1 meses após a implantação, conforme anexo I, visando:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- b) Treinamento de todo e qualquer usuário, sendo este contribuinte, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na operação ou utilização do aplicativo em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- c) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação;
- d) Dar assistência técnica e manutenção ao software contratado;

Esses profissionais deveram também quando necessário realizar os acompanhamento e orientação inerentes ao Mapeamento do fluxo de trabalho da área correspondente;

Fica sobre à responsabilidade da contratada a disposição de equipamentos e softwares de uso pessoal para toda a sua equipe alocada ao projeto como: computadores, Notebook, impressoras, scanners, licenças de sistema operacional, ferramentas de desenvolvimento, etc.;

13.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde determinar o horário de expediente dos profissionais que deverão prestar os serviços contratados, sempre de acordo com as leis vigentes;

13.3. Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, para se evitar acidentes;

13.4. Este profissional deverá atuar exclusivamente no projeto deste contrato, e em período integral, de forma a garantir a produtividade necessária;

13.5. A licitante vencedora deverá também disponibilizar suporte técnico via telefone e ferramenta canal de watts, ferramenta apto a promover o devido suporte ao sistema;

13.6. Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente:

A - Atendimento telefônico;

B - Atendimento por e-mail;

C - Atendimento presencial.

13.7. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda, ou solicitado pela contratante.

13.8. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço integrada ao Whatsapp, Serviço de telefônico e Chat de Suporte Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

13.9. Será aceito suporte aos softwares licitados via acesso remoto quando necessário, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário de funcionamento das unidades.

13.10. O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato;

13.11. Em caso de não solução de qualquer problema por meio de acesso remoto ou por telefone a contratada deverá em um prazo de 1 (um) dia enviar um técnico a Secretaria Municipal de Saúde ou nas suas unidades, sendo este tendo todas suas despesas paga pela vencedora (viagens, diária, alimentação, ECT...);

13.12. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO

13.12.1. O serviço de suporte a ser disponibilizada para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes métricas e indicadores:

a) Níveis de impacto: O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

Prazo de Solução: refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há perda de produtividade de um usuário, ou pequeno grupo de usuários relativos a um determinado setor.
Médio	Quando há perda de produtividade em um grande número de usuários, ou em mais de um setor.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, danos à imagem da Administração, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica)

a1) Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pelo analista de suporte da licitante.

b) Níveis de prioridade: Os níveis de impacto e de urgência serão combinados, conforme tabela a seguir:

Nível de Impacto	Criticidade do processo		
	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Média	4	5	6



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Baixo	7	8	9
-------	---	---	---

c) **Níveis de severidade:** Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Seg. a Sex, das 07:00 às 18:00hs)
1	3 horas
2	5 horas
3	7 horas
4	10 horas
5	20 horas
6	40 horas
7	48 horas
8	72 horas
9	96 horas

d) **Multas redutoras:** Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos, a Administração poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
SEVERIDADE #1	95% para resolução	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #2	95% para resolução	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #3	90% para resolução	3% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #4	80% para resolução	4% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #5	70% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #6	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

SEVERIDADE #7	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #8	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #9	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA

d1) A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da licitante relacionado ao presente contrato;

13.13. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:

13.13.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas na relação de REQUISITOS FUNCIONAIS do presente edital, a licitante classificada em primeiro lugar na fase de propostas de preços deverá apresentar, em data estabelecida pelo pregoeiro, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

13.13.2. A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que tange à integração entre os softwares, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverá as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

13.13.3. O atendimento aos requisitos descritos na relação de Requisitos Funcionais será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes de uma equipe técnica formada para fins de validação dessa demonstração, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

13.13.4. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos REQUISITOS FUNCIONAIS implicará na desclassificação da proponente no certame de imediato, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital, sendo assim convocadas a licitante remanescente, na ordem de classificação, para realização da demonstração prática do sistema.

13.13.5. Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas, caso isso aconteça deverá ser solicitado a retirada da sala.

13.13.6. A demonstração deverá ser agendada dentro de um prazo estipulado neste Termo de referência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

A pontuação será da seguinte forma

A - Atendi (sim) = 1,0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

B – Não Atendi = 0,0

14.1. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, os softwares oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação (validação) um percentual mínimo de 95% (noventa por cento) das funcionalidades de cada Modulo dos sistemas, constante nos itens, deste Termo de Referência.

14.2. Caso a comissão já verifique na apresentação que algum modulo da empresa não atingirá o percentual solicitado de 95 %, poderá encerrar a seção, sem ter a necessidade da continuidade aos demais módulos.

14.3. Os 5% restantes do não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 30 (Trinta dias) dias após a homologação do processo.

14.4. A licitante arrematante deverá realizar sua demonstração prática do sistema, no prazo contido no Item 5.2 fases 1, para verificação e validação do percentual mínimo, somente a partir da atestação de tais requisitos pela comissão multidisciplinar determinada pela Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande se procederá à homologação.

14.5. Participara da fase de demonstração à empresa vencedora da etapa de lance e devidamente habilitada, os demais participantes poderão assistis mais sem poder manifesta na apresentação.

14.6. Caso a comissão julgue necessário poderá solicitar diligencia para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte ou maior que da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea grande que utilize o sistema da mesma;

14.7. Condições para demonstração do sistema:

14.8. A demonstração deverá ocorrer em sessão pública a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

14.9. O licitante arrematante deverá utilizar equipamento próprio, com o sistema descrito em sua proposta devidamente instalado e apto a executar todos os percentuais de atendimento nativo;

14.10. Deverá ser gravado a apresentação e entregue uma cópia digital de toda a demonstração com recurso de áudio e vídeo, a qual será arquivada no processo licitatório,

14.11. Os equipamentos de gravação è de responsabilidade da Contrata o arquivo de gravação deve ser entregue a comissão a cada termino do dia da apresentação.

14.12. Será de inteira responsabilidade do licitante arrematante todos os equipamentos, softwares e mídias, exceto o local, acesso à Internet, e projetor de imagens, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

14.13. O Prazo estimado para conclusão da demonstração dos sistemas é de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado caso a comissão acha necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - REQUISITOS OPERACIONAIS DOS SOFTWARES PARA ARESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO - REQUISITOS FUNCIONAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

**15.1. MÓDULO MOBILE ACS:
CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL**

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Área / Micro Área		
Código do Domicílio		
Número da Família		
Tipo do Logradouro		
Logradouro		
Complemento		
Número do Domicílio		
Bairro		
Ponto de Referência		
CEP		
Telefone		
Telefone de Referência		
Tipo de Imóvel		
Condições de Moradia com as seguintes situações (próprio, financiado, alugado, arrendado, cedido, ocupação, Situação de Rua, outro)		
Localização: Urbana/ Rural		
Número de Moradores		
Número de Cômodos		
Tipo de Acesso ao Domicílio com as seguintes opções (Chão batido, Fluvial, Pavimento, Outro)		
Material de Paredes externas com as seguintes opções: (Alvenaria com revestimento, Alvenaria sem revestimento, taipa com Revestimento, Taipa sem Revestimento, Madeira Aparelhada, Palha, Material Aproveitado, Outro)		
Possui Energia Elétrica (Sim/Não)		
Quantidade de animais de estimação (Gato, Cachorro, Pássaro, Outros)		

15.2. MÓDULO MOBILE - CADASTRO INDIVIDUAL

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde		
Nome Completo		
Vinculação ao núcleo familiar		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Microárea / Fora de área		
Nome Social		
Data de nascimento		
Sexo		
Raça/Etnia		
Número Pis/Pasep		
Número do NIS		
CPF		
RG		
Certidão de Nascimento e/ou Casamento		
Nome da Mãe		
Nome do Pai		
Número do Celular		
Número Telefone Fixo		
Email		
Ocupação		
Escolaridade		
Mercado de Trabalho		
Responsável por crianças de 0 à 9 anos		
Orientação Sexual		
Identidade de Gênero		
Religião		
Local de Trabalho		
Telefone		
Opção de informar responsável em caso de Urgência com Telefone e grau de parentesco.		
Opção de informar se está em situação de Rua.		

15.3. CONDIÇÕES DE SAÚDE

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Possui alguma deficiência (Sim/Não)?		
Utiliza Prótese (Sim/Não)?		
Está Gestante (Sim/Não)?		
Fumante (Sim/Não)?		
É dependente / Abusa de Drogas (Sim/Não)?		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Tem Hipertensão arterial (Sim/Não)?		
Tem diabetes (Sim/Não)?		
Teve AVC ou derrame?		
Teve Infarto?		
Está com Hanseníase (Sim/Não)?		
Está com Tuberculose (Sim/Não)?		
Alguma Internação no último ano (Sim/Não)?		
Diagnóstico de problema de Saúde Mental (Sim/Não)?		
Esta Acamado (Sim/Não)?		
Esta Domiciliado (Sim/Não)?		
Usa plantas medicinais (Sim/Não)?		
Tem Doença Cardíaca		
Tem Doença nos Rins		
Tem Doença respiratória		

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CARACTERÍSTICAS MINIMA DOS TABLET: MÓDULO MOBILE:

16.1. Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

16.2. ESPECIFICAÇÕES:

- Interface com o Usuário Touch Screen
- Sistema Operacional + Versão Android 13 ou superior
- Plataforma 64 bits
- Loja de Aplicativos Play Store
- Modelo do Processador MediaTek Helio G99
- Número de Núcleos Octa-Core
- Velocidade do Processador 2x 2.2 GHz + 6x 2.0 GHz

16.3. CONECTIVIDADE:

- Bluetooth v5.1
- Browser Google | Chrome;
- Conexão Wi-Fi WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- Roteador Wi-Fi Sim
- USB versão 2.0
- USB Conector Tipo C

16.4. DISPLAY:

- Tecnologia TFT
- Tamanho do Display 8.7" ou superior
- Taxa de Atualização da Tela 60 Hz
- Número de Pixels 800 x 1370 (WXGA+)
- Quantidade de Cores 16 M



PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

16.5. CÂMERA TRASEIRA:

- Resolução 8MP F2.0
- Foco Automático (AF) Sim

15.6. CÂMERA FRONTAL:

- Resolução 2MP

16.7. VÍDEO:

- Formatos Suportados para reprodução MP4, M4V,3GP,3G2
- Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) | @30fps
- Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) | @30fps

16.8. GPS:

- GPS: Sim

16.9. MEMÓRIA:

- Memória Interna total compartilhada 64GB*
- Suporte a Cartão de Memória Sim
- Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD
- Capacidade do Cartão de Memória até 1TB
- Memória RAM 4GB ou superior

* Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados.

16.10. BATERIA & CARREGAMENTO:

- Capacidade da Bateria (mAh) 5.100 mAh
- Tipo de Bateria Ions de Lítio
- Voltagem Bi-Volt
- Carregamento Rápido Sim (15W)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.4. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

17.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

17.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

17.8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

17.8.1. DO REAJUSTE

17.8.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

17.9. DO REEQUILÍBRIO

17.9.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

17.9.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.9.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

17.9.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

17.9.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

17.9.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

17.9.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

17.9.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

17.9.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

17.9.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

18.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

18.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

19.1.A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.2 .A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

19.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

19.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

19.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

19.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

19.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

20.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

20.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES.

21.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio, Estadual, Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.40	016000000000 015001002000 016210000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

24.3. Fiscal: HEBER LUIZ DE ALMEIDA, agente de segurança, matrícula: 137396, telefone: 65 99281-9889.

24.4. Fiscal substituto: Sergio de Freitas da Silva, Operador de Sistemas, matrícula: 98154.

24.5. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2024.

REGISTRANTE:

REGISTRADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Minuta do CONTRATO N. ---/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu Secretário, o Senhor -----, inscrito no CPF n. -----, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o CONTRATO N. ---/2024, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. --/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 29/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 974803/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecer licença para uso de software do tipo solução customizada de sistema de gestão de saúde, bem como dar treinamento, suporte técnico e manutenção, com comodato de tablet, para utilização dos agentes comunitários de saúde da Secretaria De Saúde do Município De Várzea Grande-MT.

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ -----(----), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda.

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.

4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático. Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATADA;

7.2 O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);

7.3 O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

7.4 Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e simultaneamente à implantação dos programas (no caso dos gestores), e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE.

7.5 A carga horária mínima inicial para os treinamentos deverá ser de 8 (oito) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima.

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A CONTRATADA providenciará material didático de suporte ao treinamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

7.7 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos diretamente nas unidades que a CONTRATANTE solicitar. Afim de minimizar os impactos destes ou local escolhido pela CONTRATANTE.

7.8 A Secretaria Municipal de Saúde não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

7.9 A Contratada deverá sempre realizar treinamento para novos usuários, conforme solicitado pela Contratante no decorrer da vigência do contrato sem nenhum custo a contratante;

7.10 Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até 03 (três) dia corrido contados da assinatura do contrato;

7.11 A Secretaria de Saúde resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à licitante vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, ministrar o devido reforço;

7.12 Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE.

7.13 A prestação do serviço será por um período de 12 (doze) meses, contados da data desse contrato.

7.14 Rescisão amigável do Contrato caso a CONTRATADA não cumpra com o descrito na prestação de serviço e também na alta do paciente antes do término do contrato.

7.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.16 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.17 Estão inclusas no valor as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.3 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

8.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.5 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de operadores firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

10.2 A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

10.3 O prazo de implantação e fase de avaliação será dividida em 3 fases sendo:

Fase Avaliação do Sistema pela Equipe Técnica da SMS/VG (01 (um) dia corrido após a certame e liberação do Pregoeiro(a));

Fase 2 – Início da implantação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

Fase 3 – Fechamento, conclusão da implantação, treinamentos, testes, e ajustes, conforme Anexo I;

Fase 4 – Entrega dos Tablets deverá ocorrer até 15 (quinze) dias, contando início a data da entrega da Autorização de Fornecimento;

10.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.5 O objeto da contratação trata locação de sistema com comodato de tablet.

Na presente demanda, não é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para fazê-lo.

10.6 FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.7. De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

10.8 A entrega deverá ser efetuada no Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega conforme determinado na TR.

10.9 REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.10 Os Módulos deverão atender 100% a interligado dos agentes de Saúde de toda a rede municipal de saúde, conforme locais discriminados das unidades a baixo:

10.11 Deverá ser disponibilizado em regime de comodato no quantitativo de até 250(duzentos e cinquenta) tablets para utilização do software durante toda a vigência do contrato.

A. UNIDADES DA PRIMARIA:

- UBS - CENTRO COHAB CRISTO REI
- UBS - NOSSA SENHORA DA GUIA
- UBS - CENTRO JD. IMPERIAL
- UBS - CENTRO LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA - AGUA LIMPA
- UBS - AURILIA SALES - JD. UNIÃO
- UBS - CELINA BATISTA DANTAS - OURO VERDE
- UBS - ELDORADO
- UBS - SANTA ISABEL
- UBS - CABO MICHEL
- UBS - LIMPO GRANDE
- CLIN. - ARMINDA GUIMARAES SATO - MARAJOARA
- CLIN. - DR LUCILO DE FREITAS MACEDO - PQ DO LAGO
- CLIN. - DR VICTOR MARQUES P. MALHEIROS - CRISTO REI
- CLIN. - MIGUELBARACAT- 24 DEZEMBRO
- CLIN. - MOACYR D' LANNES - JD GLÓRIA
- ESF - CONSTRUMAT
- ESF - BINOCA MARIA DA COSTA - MANGA
- ESF - CELESTINA GOMES COELHO - AGUA VERMELHA
- ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY - SÃO MATHEUS
- ESF - LUIRICO FERREIRA MAGALHAES - SOUZA LIMA
- ESF - MANOEL BERNARDO DE BARROS - UNIPARK



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES- MANAÍRA
- ESF - MARIA GALDINA DA SILVA - VILA ARTHUR
- ESF - MARIA JOSE PEDROSA - CAPÃO GRANDE
- ESF - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
- ESF – SANTA CLARA – MARINGAR

10.12 DETALHAMENTO DO OBJETO

10.13 IMPLANTAÇÃO: as ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software. Conforme Anexo I;

10.14 LICENÇA DE USO: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de referência.

10.15 MANUTENÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

10.16 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

10.17 SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software e dos tablets.

10.18 RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.19 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do sistema, bem como na realização dos atendimentos das unidades de saúde desta Secretaria.

10.20 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.21 Implantação de Programas

10.22 Bases de Dados



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

- O Sistema deverá integrar de forma automática com o sistema que a secretaria utiliza atualmente.

10.23 Treinamento de pessoal

- Simultaneamente à implantação do programa, deverá ser feito o treinamento do pessoal não importando o quantitativo de servidores, somente obedecendo as regras de segurança, pré selecionado pelo gestor do contrato, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

10.24 O mesmo deverá ser seguido o cronograma de implantação contido no ANEXO I.

10.25 IMPLANTAÇÕES DOS SOFTWARES:

10.26 Na implantação do software licitado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

I. Entrega, instalação e configuração dos softwares licitados;

II. Customização dos softwares;

III. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

IV. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

V. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

VI. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

VII. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

VIII. Acompanhamento dos usuários, na sede da Secretaria de Saúde e nas unidades, em tempo integral na fase de implantação do objeto, conforme Anexo I;

10.27 A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar responsável pela validação dos softwares implantados após a sua conclusão. O recebimento do aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.28 A licitante vencedora responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações dos dados da Secretaria municipal de Saúde, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

10.29 A licitante vencedora e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

10.30 Os dados mantidos pelos softwares não poderão ser reproduzidos, duplicados, copiados, vendidos ou venha ser explorado com finalidades comerciais; inclusive pelos seus funcionários ou qualquer outro profissional que tenha acesso por subcontratação;

10.31 A acessibilidade ao banco de dados doravante gerado pelo sistema contratado deverá continuar acessível mesmo depois do termino do contrato, cuja disponibilidade exigida é apenas para consulta;

10.32 A implantação total dos programas deverá ser concluída conforme cronograma do Anexo I, já com as bases contendo todas as configurações e o que vier a necessitar para uma boa execução;

10.33 REQUISITOS MINIMOS E OBRIGATORIO CARACTERISTICAS GERAIS:

10.33.1 Registro de Visita Domiciliar, com todas as informações de envio obrigatório para o sistema e-SUS AB;

10.33.2 Permite que o Agente Comunitário responsável pelo Tablet possa acessar apenas o cadastro das famílias residentes em sua micro área de responsabilidade no registro da visita domiciliar, notificar o Agente Comunitário identificando os componentes da família com vacina em atraso;

10.33.3 Permite que durante a visita domiciliar, o Agente Comunitário digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável;

10.33.4 Permite que o Agente Comunitário realize no momento da visita domiciliar, pesquisas previamente cadastradas pelo administrador do sistema;

10.33.5 Permite enviar para a plataforma web utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de conexão sem fio, todas as informações registradas no aplicativo, inclusive as respostas das pesquisas estratégicas. O envio dos dados para o sistema e-SUS AB deverá ser feito pela plataforma web, após a consolidação das informações;

10.33.6 Disponibilizar para Georeferenciamento, dados de Pacientes com opções de Sexo, Faixa Etária, Raça, Escolaridade, Domicílio, Situação de Moradia, Medicamentos dispensados por tipo de receita e período;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.33.7 Permite que durante a visita domiciliar, o ACS digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável;

10.33.8 Emite através do Aplicativo Móvel do ACS, relatório de Situação de Condições de Moradia, Relatório Socioeconômicos por Sexo, Faixa Etária, Relatório de Situação de Saúde e um Relatório Resumido das Visitas e Produtividades;

10.33.9 Disponibilizar Relatórios de Pesquisas realizadas pelos ACS via aplicativo do dispositivo móvel, com no mínimo os seguintes critérios: Área, Sexo, Micro-Área, Idade. Com possibilidade de cruzamento desses critérios;

10.33.10 Cadastro de cidadão, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de cidadão da plataforma web;

10.33.11 Cadastro de Domicílios, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de domicílios da plataforma web;

10.33.12 O acesso às funcionalidades do aplicativo deve ser autorizado apenas mediante informação dos mesmos dados de acesso utilizado pelo Agente Comunitário para acessar a plataforma Web. (Deve utilizar o mesmo login senha da plataforma web);

10.33.13 Que seja possível preencher um campo de observação durante a realização do desfecho da Visita Domiciliar e Territorial e após este registro ser sincronizado para a plataforma WEB;

10.33.14 O Aplicativo permite a consulta do paciente diretamente no CADSUS, desde que o tablet esteja conectado à um ponto de internet;

10.33.15 Responsabilidade do tablete a empresa e responsável para entregar dos tablets até o quantitativo máximo aqui contido e deverá realizar as entregas conforme solicitação da Secretaria;

10.33.16 Problema ocasionado nos tabletes por danos ou erro ou quaisquer outros problemas que não seja ocasionado pelo Agente de Saúde e de responsabilidade total da empresa;

Para análise do problema deverá ser emitido parecer pelo fiscal a empresa e dando um prazo de 48h para a mesma manifestar os tablets devem ser entregues todos com películas e capa de proteção anti impacto.

10.34 DO SUPORTE TÉCNICO:

10.35 A licitante vencedora deverá manter na Sede do Município, no mínimo, um profissional (sendo este tendo todas suas despesas paga pela vencedora) devidamente qualificados a operar e prestar total suporte ao sistema e com conhecimento da área para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, durante 1 meses após a implantação, conforme anexo I, visando:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65)98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- e) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- f) Treinamento de todo e qualquer usuário, sendo este contribuinte, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na operação ou utilização do aplicativo em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação;
- h) Dar assistência técnica e manutenção ao software contratado;

Esses profissionais deverão também quando necessário realizar os acompanhamento e orientação inerentes ao Mapeamento do fluxo de trabalho da área correspondente;

Fica sobre à responsabilidade da contratada a disposição de equipamentos e softwares de uso pessoal para toda a sua equipe alocada ao projeto como: computadores, Notebook, impressoras, scanners, licenças de sistema operacional, ferramentas de desenvolvimento, etc.;

10.35.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde determinar o horário de expediente dos profissionais que deverão prestar os serviços contratados, sempre de acordo com as leis vigentes;

10.35.2 Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, para se evitar acidentes;

10.35.3 Este profissional deverá atuar exclusivamente no projeto deste contrato, e em período integral, de forma a garantir a produtividade necessária;

10.35.4 A licitante vencedora deverá também disponibilizar suporte técnico via telefone e ferramenta canal de watts, ferramenta apto a promover o devido suporte ao sistema;

10.35.5 Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente:

A - Atendimento telefônico;

B - Atendimento por e-mail;

C - Atendimento presencial.

10.35.6 A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda, ou solicitado pela contratante.

10.35.7 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço integrada ao WhatsApp, Serviço de telefônico e Chat de Suporte Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.35.8 Será aceito suporte aos softwares licitados via acesso remoto quando necessário, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário de funcionamento das unidades.

10.35.9 O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato;

10.35.10 Em caso de não solução de qualquer problema por meio de acesso remoto ou por telefone a contratada deverá em um prazo de 1 (um) dia enviar um técnico a Secretaria Municipal de Saúde ou nas suas unidades, sendo este tendo todas suas despesas paga pela vencedora (viagens, diária, alimentação, ECT...);

10.36 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO

10.37 O serviço de suporte a ser disponibilizada para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deverá atender as seguintes métricas e indicadores:

e) Níveis de impacto: O atendimento a que se refere este item observará os seguintes níveis de serviços demandados:

Prazo de Solução: refere-se ao tempo de espera máximo para a solução do caso. Os prazos de solução dependem do nível de impacto e do nível de criticidade dos processos afetados pelo incidente. Os níveis de impacto serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há perda de produtividade de um usuário, ou pequeno grupo de usuários relativos a um determinado setor.
Médio	Quando há perda de produtividade em um grande número de usuários, ou em mais de um setor.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, danos à imagem da Administração, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica)

a1) Fica estabelecido que o nível de impacto seja definido pelo atendimento de primeiro nível, feito pelo analista de suporte da licitante.

f) Níveis de prioridade: Os níveis de impacto e de urgência serão combinados, conforme tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Nível de Impacto	Criticidade do processo		
	Alta	Média	Baixa
Alto	1	2	3
Média	4	5	6
Baixo	7	8	9

g) Níveis de severidade: Em função deste cruzamento de criticidade e nível de impacto resulta o nível de severidade das ocorrências e incidentes, para os quais os níveis de serviço se aplicam conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo de solução (horas úteis, de Seg. a Sex, das 08:00hs às 18:00hs)
1	3 horas
2	5 horas
3	7 horas
4	10 horas
5	20 horas
6	40 horas
7	48 horas
8	72 horas
9	96 horas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

h) Multas redutoras: Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos, a Administração poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
SEVERIDADE #1	95% para resolução	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #2	95% para resolução	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #3	90% para resolução	3% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #4	80% para resolução	4% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #5	70% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #6	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #7	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #8	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA
SEVERIDADE #9	60% para resolução	6% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da licitante em caso de não aderência ao SLA

d1) A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da licitante relacionado ao presente contrato;

10.38 DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.38.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas na relação de REQUISITOS FUNCIONAIS do presente edital, a licitante classificada em primeiro lugar na fase de propostas de preços deverá apresentar, em data estabelecida pelo pregoeiro, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

10.38.2 A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que tange à integração entre os softwares, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverá as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

10.38.3 O atendimento aos requisitos descritos na relação de Requisitos Funcionais será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes de uma equipe técnica formada para fins de validação dessa demonstração, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

10.38.4 A não demonstração de atendimento a quaisquer dos REQUISITOS FUNCIONAIS implicará na desclassificação da proponente no certame de imediato, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital, sendo assim convocadas a licitante remanescente, na ordem de classificação, para realização da demonstração prática do sistema.

10.38.5 Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas, caso isso aconteça deverá ser solicitado a retirada da sala.

10.38.6 A demonstração deverá ser agendada dentro de um prazo estipulado neste Termo de referência.

10.39 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

A pontuação será da seguinte forma

A - Atendi (sim) = 1,0

B – Não Atendi = 0,0

10.39.1 Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, os softwares oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação (validação) um percentual mínimo de 95% (noventa por cento) das funcionalidades de cada Modulo dos sistemas, constante nos itens, deste Termo de Referência.

10.39.2 Caso a comissão já verifique na apresentação que algum modulo da empresa não atingirá o percentual solicitado de 95 %, poderá encerrar a seção, sem ter a necessidade da continuidade aos demais módulos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.39.3 Os 5% restantes do não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 30 (Trinta dias) dias após a homologação do processo.

10.39.4 A licitante arrematante deverá realizar sua demonstração prática do sistema, no prazo contido no Item 5.2 fase 1, para verificação e validação do percentual mínimo, somente a partir da atestação de tais requisitos pela comissão multidisciplinar determinada pela Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande se procederá à homologação.

Participara da fase de demonstração à empresa vencedora da etapa de lance e devidamente habilitada, os demais participantes poderão assistis mais sem poder manifesta na apresentação.

10.39.5 Caso a comissão julgue necessário poderá solicitar diligencia para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte ou maior que da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea grande que utilize o sistema da mesma;

Condições para demonstração do sistema:

10.39.5 A demonstração deverá ocorrer em sessão pública a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

10.39.6 O licitante arrematante deverá utilizar equipamento próprio, com o sistema descrito em sua proposta devidamente instalado e apto a executar todos os percentuais de atendimento nativo;

10.39.7 Deverá ser gravado a apresentação e entregue uma cópia digital de toda a demonstração com recurso de áudio e vídeo, a qual será arquivada no processo licitatório,

10.39.8 Os equipamentos de gravação è de responsabilidade da Contrata

o arquivo de gravação deve ser entregue a comissão a cada termino do dia da apresentação.

10.39.9 Será de inteira responsabilidade do licitante arrematante todos os equipamentos, softwares e mídias, exceto o local, acesso à Internet, e projetor de imagens, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

10.39.100 Prazo estimado para conclusão da demonstração dos sistemas é de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado caso a comissão acha necessário.

10.40 COMISSÃO MULTIDICLINAR

10.40.1 Será nomeada Comissão Multidisciplinar, através de Portaria, para avaliação técnica dos requisitos conforme Termo de Referência;

10.40.2 A comissão emitirá parecer aprovando ou reprovando os softwares, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.40.3 Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocada a licitante remanescente;

10.40.4 No caso da licitante que tiver os sistemas aprovados pela Comissão Multidisciplinar será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certamente pela autoridade competente;

10.41 REQUISITOS OPERACIONAIS DOS SOFTWARES PARA APRESENTAÇÃO E PONTUAÇÃO - REQUISITOS FUNCIONAIS

10.41.1 MÓDULO MOBILE ACS:

CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Área / Micro Área		
Código do Domicílio		
Número da Família		
Tipo do Logradouro		
Logradouro		
Complemento		
Número do Domicílio		
Bairro		
Ponto de Referência		
CEP		
Telefone		
Telefone de Referência		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Tipo de Imóvel		
Condições de Moradia com as seguintes situações (próprio, financiado, alugado, arrendado, ocupação, Situação de Rua, outro)		
Localização: Urbana/ Rural		
Número de Moradores		
Número de Cômodos		
Tipo de Acesso ao Domicílio com as seguintes opções (Chão batido, Fluvial, Pavimento, Outro)		
Material de Paredes externas com as seguintes opções: (Alvenaria com revestimento, Alvenaria sem revestimento, taipa com Revestimento, Taipa sem Revestimento, Madeira Aparafusada, Palha, Material Aproveitado, Outro)		
Possui Energia Elétrica (Sim/Não)		
Quantidade de animais de estimação (Gato, Cachorro, Pássaro, Outros)		

10.41.2 MÓDULO MOBILE - CADASTRO INDIVIDUAL

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde		
Nome Completo		
Vinculação ao núcleo familiar		
Microárea / Fora de área		
Nome Social		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Data de nascimento		
Sexo		
Raça/Etnia		
Número Pis/Pasep		
Numero do NIS		
CPF		
RG		
Certidão de Nascimento e/ou Casamento		
Nome da Mãe		
Nome do Pai		
Número do Celular		
Número Telefone Fixo		
Email		
Ocupação		
Escolaridade		
Mercado de Trabalho		
Responsável por crianças de 0 à 9 anos		
Orientação Sexual		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Identidade de Gênero		
Religião		
Local de Trabalho		
Telefone		
Opção de informar responsável em caso de Urgência com Telefone e grau de paren		
Opção de informar se está em situação de Rua.		

10.41.3 CONDIÇÕES DE SAÚDE

Descrição	Pontuação	
	Sim	Não
Possui alguma deficiência (Sim/Não)?		
Utiliza Prótese (Sim/Não)?		
Está Gestante (Sim/Não)?		
Fumante (Sim/Não)?		
É dependente / Abusa de Drogas (Sim/Não)?		
Tem Hipertensão arterial (Sim/Não)?		
Tem diabetes (Sim/Não)?		
Teve AVC ou derrame ?		
Teve Infarto?		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Esta com Hanseníase (Sim/Não)?		
Esta com Tuberculose (Sim/Não)?		
Alguma Internação no último ano (Sim/Não)?		
Diagnóstico de problema de Saúde Mental (Sim/Não)?		
Esta Acamado (Sim/Não)?		
Esta Domiciliado (Sim/Não)?		
Usa plantas medicinais (Sim/Não)?		
Tem Doença Cardíaca		
Tem Doença nos Rins		
Tem Doença respiratória		

10.41.4 CARACTERÍSTICAS MINIMA DOS TABLET: MÓDULO MOBILE:

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

10.42 ESPECIFICAÇÕES:

- Interface com o Usuário Touch Screen
- Sistema Operacional + Versão Android 13 ou superior
- Plataforma 64 bits
- Loja de Aplicativos Play Store
- Modelo do Processador MediaTek Helio G99
- Número de Núcleos Octa-Core
- Velocidade do Processador 2x 2.2 GHz + 6x 2.0 GHz



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.43 CONECTIVIDADE:

- Bluetooth v5.1
- Browser Google | Chrome;
- Conexão Wi-Fi WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
- Roteador Wi-Fi Sim
- USB versão 2.0
- USB Conector Tipo C

DISPLAY:

- Tecnologia TFT
- Tamanho do Display 8.7" ou superior
- Taxa de Atualização da Tela 60 Hz
- Número de Pixels 800 x 1370 (WXGA+)
- Quantidade de Cores 16 M

CÂMERA TRASEIRA:

- Resolução 8MP F2.0
- Foco Automático (AF) Sim

10.46 CÂMERA FRONTAL:

- Resolução 2MP

VÍDEO:

- Formatos Suportados para reprodução MP4,M4V,3GP,3G2
- Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) | @30fps
- Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) | @30fps

GPS:

- GPS: Sim

MEMÓRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- Memória Interna total compartilhada 64GB*

- Suporte a Cartão de Memória Sim
- Tipo Cartão de Memória Suportado Micro SD
- Capacidade do Cartão de Memória até 1TB
- Memória RAM 4GB ou superior

* Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados.

BATERIA & CARREGAMENTO:

- Capacidade da Bateria (mAh) 5.100 mAh
- Tipo de Bateria Ions de Lítio
- Voltagem Bi-Volt
- Carregamento Rápido Sim (15W)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

11.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023.

11.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023).

11.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

11.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).
- f) não rasurar as notas.

11.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

11.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.9. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.

11.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

11.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

11.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

11.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

11.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

11.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.12.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. DO REAJUSTE

12.1.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

12.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

12.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

12.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

12.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e

12.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

12.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

12.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

12.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

12.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

12.2. DO REEQUILÍBRIO

12.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

12.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

12.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

12.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

12.2.6. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizada, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, devendo o pedido ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 90 (noventa) dias, contados do protocolo do pedido.

12.3. DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

12.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

12.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

12.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 153 do Decreto Municipal n. 81.2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor(a) -----, inscrita na matrícula n. ----, e na qualidade de Suplente o servidor -----, inscrito na matrícula n. -----.

13.4.1. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

13.4.2. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

13.4.3. Concluída a etapa do serviço/compra a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

13.4.4. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.

13.4.5. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

13.4.6. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

13.4.7. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

13.4.8. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

13.4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4.10. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

13.4.11. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

13.4.12. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a administração local na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:

Consensual- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Administrativa - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Decisão arbitral ou Judicial - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

15.3. O CONTRATADO reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

15.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

16.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas;

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

16.8. O contrato poderá ser extinto:

16.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

16.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

17.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

17.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

17.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

17.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

17.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

17.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

17.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

17.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

17.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

17.9. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do prejuízo causado à administração pública.

17.10. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 974803/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA